



LEI Nº 635 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a  
abrir Créditos Suplementares  
para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Suplementares no valor de CR\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).


Parágrafo Único. Os créditos suplementares de que trata este artigo, destinar-se-ão para reforçar diversas dotações do orçamento de 1993 (Lei Nº 610, de 30 de novembro de 1992), em razão da insuficiência dos limites autorizativos para tal fim estabelecidos no inciso I do artigo 4º da citada Lei Orçamentária e pela Lei Nº 629, de 29 de julho de 1993.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão das disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 11 de novembro de 1993.

  
Manoel Maurício de Medeiros  
PREFEITO

  
Naide Oliveira dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

  
Armendo Carlos de Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS